



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 285 /2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 024/2017, de 15 de março de 2017, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, pelo Secretário Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.821.676-91, da Secretaria Municipal de Educação, pela Secretária Sra. Jeanete Aparecida Gondim, inscrita no CPF/MF sob o nº. 695.443.446-91, da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária Sra. Lara Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº. 988.484.616-20, da Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Secretária Sra. Flávia Lamounier Araújo Alves, inscrita no CPF/MF sob o nº. 048.045.086-27, da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, pelo Secretário Sr. Guilherme Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.181.666-06, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, pela Secretária Sra. Simone Toledo Mezêncio, inscrita no CPF/MF sob o nº. 798.614.826-87 e da Chefia de Gabinete, pelo Chefe de Gabinete, Sr. José Carneiro Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº. 207.034.069-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GRÁFICA IGUAÇU LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caetés, nº. 55, Bairro Iguaçu, em Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.162-038, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.949.657/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Mauro Nunes Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 202.955.886-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº. 080/2017, Pregão Presencial nº. 046/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços gráficos, com vistas à confecção de formulários, pastas, livros, envelopes e outros, incluindo todo material necessário**, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	50	Bloco c/ 100 folhas	AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE CESTA BÁSICA - tamanho 21x30 cm, gramatura 75. Marca: GI	3,25	162,50
2	10	Bloco c/ 100 folhas	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - tamanho 21x30 cm, gramatura 70. Marca: GI	6,50	65,00
3	10	Bloco 50 folhas	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO - com timbre da Prefeitura, em 02 vias carbonado, tamanho 15x21 cm, gramatura 75. Marca: GI	7,80	78,00
4	04	Bloco c/ 50 folhas	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO "FISCALIZAÇÃO DE POSTURA E NORMAS URBANÍSTICAS" - com timbre da Prefeitura, em 02 vias carbonado, tamanho 21x30 cm, gramatura 75. Marca: GI	9,75	39,00
5	20	Bloco c/ 50 folhas	BLOCO DE PROTOCOLO GERAL - uma cor, tamanho 21x30 cm, gramatura 75. Marca: GI	4,55	91,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

6	100	Bloco c/ 50 folhas	BLOCO DE REQUISICÃO DE MATERIAL - tamanho 18x30 cm, gramatura 75. Marca: GI	1,63	163,00
7	100	Bloco c/ 50 folhas	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL - em 02 vias, carbonado, tamanho 20x18cm. Marca: GI	3,2520	325,20
8	15	Bloco c/ 50 folhas	BLOCO PARA PROTOCOLO - tamanho 10x6 cm, gramatura 75. Marca: GI	3,90	58,50
9	10	Bloco c/ 100 folhas	BOLETIM DE ABORDAGEM - tamanho 21x30 cm, gramatura 75. Marca: GI	6,50	65,00
10	10	Bloco c/ 100 folhas	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRAA - tamanho 21x30 cm, gramatura 75. Marca: GI	6,5010	65,01
11	20	Bloco c/ 100 folhas	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - tamanho 21x27 cm, gramatura 75. Marca: GI	3,90	78,00
12	10	Bloco c/ 100 unidades	BOLETIM DIÁRIO DE TRANSPORTE - enumerado, com carbono intercalado, 02 vias e com timbre da Prefeitura, tamanho 21x30 cm. Marca: GI	7,80	78,00
13	1.000	Unidade	BOLETIM ESCOLAR, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ALUNO - em papel cartolina, cor amarela, tamanho 18x30cm. Marca: GI	0,1320	132,00
14	01	Milheiro	BOLSO PARA LIVRO - 8,5x14,5 cm em cartão 180g/m ² . Marca: GI	81,25	81,25
15	300	Unidade	CARTEIRA DE TRANSPORTE GRATUITO - de acordo com a CF/88 e a Lei 10.741/03, cor verde. Marca: GI	0,1305	39,15
16	300	Unidade	CARTEIRA DE TRANSPORTE GRATUITO - tamanho 10x6 cm, cor azul. Marca: GI	0,13	39,00
17	05	Bloco c/ 100 folhas	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRADOS - LIRAA - tamanho 21x30 cm, gramatura 75. Marca: GI	5,85	29,25
18	04	Bloco c/ 100 folhas	CONTRATO DE PUBLICIDADE (Radio Liberdade) - tamanho 21x30, gramatura 75. Marca: GI	5,85	23,40
19	300	Unidade	DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR - séries iniciais por disciplina. Marca: GI	2,9320	879,60
20	100	Unidade	DIÁRIO ESCOLAR - sistema de ciclos de séries iniciais. Marca: GI	4,5530	455,30
21	20	Bloco c/ 100 folhas	ENCAMINHAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - tamanho 21x30 cm, gramatura	4,5520	91,04

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

			75. Marca: GI		
22	20	Bloco c/ 100 folhas	ENCAMINHAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - tamanho 21x30 cm, gramatura 75. Marca: GI	4,5520	91,04
23	01	Milheiro	FICHA DE EMPRESTIMO - 8,5x14,5cm, em cartão 180g/m ² . Marca: GI	61,75	61,75
24	10	Bloco c/ 100 folhas	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - tamanho 21x30 cm, gramatura 75. Marca: GI	5,66	56,60
25	1.000	Unidade	FORMULARIO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - Sistema de Ciclos. Tamanho 21x30cm Marca: GI	0,1320	132,00
26	10	Bloco c/ 100 folhas	FORMULÁRIO MS/DENGUE/ENTOMOLOGIA - picotado para destacar, tamanho 21x30 cm, gramatura 75. Marca: GI	6,50	65,00
27	100	Unidade	INFORMATIVO DE BARBEIRO DE CHAGAS - tamanho 21x30 cm, gramatura 90. Marca: GI	0,5920	59,20
28	05	Bloco c/ 100 folhas	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE DO Aedes Aegypti - tamanho 21x30 cm, gramatura 75. Marca: GI	5,85	29,25
29	10	Unidade	LIVRO DE MATRÍCULA - séries iniciais do Ensino Fundamental. Marca: GI	14,95	149,50
30	10	Unidade	LIVRO DE PONTO - Modelo 10. Dismec Marca: GI	29,25	292,50
31	10	Unidade	LIVRO DE RESULTADOS FINAIS - séries iniciais do Ensino Fundamental. Marca: GI	29,25	292,50
32	1.000	Unidade	PASTA - formato aberto 480x327 mm, formato fechado: 240x327 mm, papel triplex, cor: policromia (4/0), acabamento: plastificação externa, confecção e colagem de bolso interno, com aplicação de verniz localizado UV. Marca: GI	1,6320	1.632,00
33	1.000	Unidade	PASTA ARQUIVO - pasta em papel duplex azul 240g, 50,8x34,5cm, corte e vinco especial. Perfurada com espaçamento 8 cm, para grampo de 80mm. Impressão monocromática. Marca: GI	0,5220	522,00
34	30	Bloco c/ 100 folhas	PEDIDO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICAÇÃO - enumerado com carbono intercalado, 02 vias. Marca: GI	6,5020	195,06
35	1.000	Unidade	PRONTUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - tamanho 21x30 cm, gramatura 65. Marca: GI	0,0720	72,00



36	300	Bloco c/ 100 folhas	RECEITUÁRIO AZUL - com carbono, enumerado, frente, tamanho 23x8 cm, gramatura 56. Marca: GI	1,9520	585,60
37	300	Bloco c/ 100 folhas	RECEITUÁRIO BRANCO - tamanho 1/2 ofício, frente, com carbono intercalado, 02 vias, gramatura 56. Marca: GI	3,5830	1.074,90
38	300	Bloco c/ 100 folhas	RECEITUÁRIO BRANCO - tamanho 1/2 ofício, frente. 02 vias, gramatura 56. Marca: GI	2,9320	879,60
39	10	Bloco c/ 100 folhas	RECIBO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - tamanho ofício, gramatura 75, frente. Marca: GI	6,50	65,00
40	50	Bloco c/ 200 folhas	REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - tamanho 21x30 cm, gramatura 56. Marca: GI	3,25	162,50
41	50	Bloco c/ 100 folhas	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - colo do útero, uma cor, frente e verso, tamanho ofício, gramatura 75. Marca: GI	3,25	162,50
42	10	Bloco c/ 100 folhas	RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO -LIRAA - tamanho 21x30 cm, gramatura 56. Marca: GI	5,20	52,00
43	05	Bloco c/ 100 folhas	RESUMO GERAL DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO - tamanho 21x30 cm, gramatura 56. Marca: GI	5,85	29,25
44	25	Bloco c/ 100 folhas	RESUMO SEMANAL DE TRABALHO - tamanho 21x30 cm, gramatura 56. Marca: GI	4,55	113,75
45	15	Bloco c/ 100 folhas	RÓTULO DE TUBO PARA LARVAS - tamanho 55x30 mm, gramatura 56. Marca: GI	8,08	121,20
46	10	Bloco c/ 100 folhas	SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA - 1/2 ofício, frente. Marca: GI	6,50	65,00
VALOR TOTAL: R\$ 9.999,90 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R\$ 9.999,90 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser confeccionados obedecendo aos critérios de qualidade dos serviços e dos materiais empregados na execução dos mesmos, de forma a atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

3.2 A execução do objeto contratado deverá atender as normas e padrões da ABNT e INMETRO e as disposições apresentadas pelo Contratante.

3.3 Os serviços deverão ser executados na sede da Contratada, incluindo todo material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos mesmos.

4



3.4 A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Serviço, que será emitida pela Administração, através da Diretoria de Compras.

3.4.1 O prazo máximo para apresentação de provas (de prelo e/ou digital) será de **05 (cinco) dias úteis**, sendo necessário que as mesmas possibilitem a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores de impressão, padrões de fontes de textos, etc.. Após o aceite das provas, o Contratante poderá realizar a impressão e acabamento.

3.4.2 Caso a prova não seja aceita pelo responsável pela fiscalização do Contrato, deverá ser apresentada nova prova, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.5 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado desta Prefeitura, situado na Rua Vigário Antunes, nº 155 – Centro – Itapeçerica/MG, no horário de **12h00 as 17h00**, juntamente com a Nota Fiscal.

3.6 As artes gráficas dos impressos personalizados serão entregues juntamente com a Autorização de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, refazer as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços com irregularidades, incorreções ou em desconformidade.

4.2 Havendo irregularidades, incorreções ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. O Contratado terá um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da notificação por escrito para realizar a reparação/correção dos serviços caso seja rejeitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados por representantes da Administração, denominados FISCALIS DO CONTRATO.

5.1.1 Ficam designados pelas Secretarias demandantes como FISCALIS, as Senhoras **Maria Marlene Santos** (Sec. Saúde), **Renata Flávia Campos Pena** (Sec. Assistência Social) e **Luciana Silva Ferreira** (Sec. Educação) e os Senhores **João Batista Souza** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), **Cristina Gondim Rabelo de Carvalho** (Sec. De Obras e Transportes) e **José Carneiro Nascimento** (Chefia de Gabinete).

5.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais e será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na sua prestação, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

5.3 Para todos os efeitos, o acompanhamento e a fiscalização exercidos não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada, sendo a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega definitiva dos serviços e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) e Autorização de Serviço.

5



6.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

7.2 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2017 por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Ficha: 113 – 02.04.01.04.121.0001.2017 - 3.3.90.30.00
Ficha: 118 – 02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 126 – 02.04.01.04.122.0001.2012 - 3.3.90.30.00
Ficha: 131 – 02.04.01.04.122.0001.2014 - 3.3.90.30.00
Ficha: 136 – 02.04.01.04.122.0002.2016 - 3.3.90.30.00
Ficha: 145 – 02.04.01.04.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha: 162 – 02.04.01.04.123.0001.2018 - 3.3.90.30.00
Ficha: 167 – 02.04.01.04.128.0001.2015 - 3.3.90.30.00
Ficha: 172 – 02.04.01.06.181.0004.2029 - 3.3.90.30.00
Ficha: 175 – 02.04.01.06.182.0004.2030 - 3.3.90.30.00
Ficha: 183 – 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 199 – 02.05.01.10.122.0007.2048 - 3.3.90.30.00
Ficha: 213 – 02.05.02.10.301.0006.1044 - 3.3.90.30.00
Ficha: 219 – 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha: 226 – 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha: 242 – 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha: 259 – 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha: 264 – 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha: 273 – 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 280 – 02.06.01.12.122.0001.2097 - 3.3.90.30.00
Ficha: 296 – 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha: 304 – 02.06.01.12.361.0014.2074 - 3.3.90.30.00
Ficha: 315 – 02.06.01.12.356.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha: 321 – 02.06.01.12.366.0013.2070 - 3.3.90.30.00
Ficha: 325 – 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha: 331 – 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 342 – 02.07.01.04.122.0023.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha: 346 – 02.07.01.04.128.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha: 357 – 02.07.01.15.452.0022.1111 - 3.3.90.30.00

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Ficha: 361 – 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha: 372 – 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha: 397 – 02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha: 410 – 02.07.01.26.782.0022.2135 - 3.3.90.30.00
Ficha: 416 – 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 425 – 02.08.01.08.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha: 428 – 02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00
Ficha: 433 – 02.08.02.08.243.0001.2110 - 3.3.90.30.00
Ficha: 437 – 02.08.02.08.243.0015.2077 - 3.3.90.30.00
Ficha: 440 – 02.08.03.08.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha: 443 – 02.08.03.08.241.0015.2075 - 3.3.90.30.00
Ficha: 448 – 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha: 453 – 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha: 461 – 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha: 470 – 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha: 475 – 02.09.01.13.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha: 481 – 02.09.01.13.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha: 483 – 02.09.01.13.391.0020.2088 - 3.3.90.30.00
Ficha: 486 – 02.09.01.13.392.0001.2086 - 3.3.90.30.00
Ficha: 490 – 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha: 496 – 02.09.01.27.812.0019.2084 - 3.3.90.30.00
Ficha: 499 – 02.09.01.27.812.0019.2085 - 3.3.90.30.00
Ficha: 507 – 02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7.º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) inexecução total**, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato;
- b) inexecução parcial**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao serviço entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- c) descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

10.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

10.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de **31 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Entregar os serviços/produtos no local indicado pelo Contratante, no prazo estabelecido e em conformidade com o Edital e a proposta.

12.2 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos serviços prestados, sempre observando as normas técnicas exigidas para os mesmos e pelo cumprimento integral de todas as condições contratuais estabelecidas.

12.3 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

12.4 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

12.5 Manter atualizado durante todo a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

12.6 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

12.7 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

12.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências da execução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar a prestação dos serviços através do fiscal indicado pelo Contratante.

13.2 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável designado pelo Contratante, acompanhada da respectiva Autorização de Serviço.

13.3 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

13.4 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

13.5 Emitir Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

14.2 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

15.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

15.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

15.2.2 Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO


17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, 07 de novembro de 2017.



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
REPRESENTANTE LEGAL: Nivaldo Selmo Diniz Araújo
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
REPRESENTANTE LEGAL: Jeanete Aparecida Gondim
Secretária Municipal de Educação



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
REPRESENTANTE LEGAL: Lara Dias
Secretária Municipal de Saúde



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
REPRESENTANTE LEGAL: Flávia Lamounier Araújo Alves
Secretária Municipal de Assistência Social






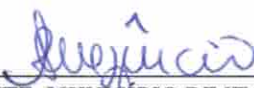


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

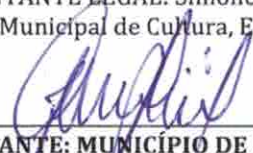
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Transportes



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
REPRESENTANTE LEGAL: Simone Toledo Mezêncio
Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

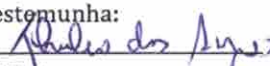


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
REPRESENTANTE LEGAL: José Carneiro Nascimento
Chefia de Gabinete




CONTRATADA: GRÁFICA IGUAÇU LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Mauro Nunes Pereira
CPF/MF nº. 202.955.886-91

Testemunha:


Nome: _____
CPF: 074532806-04

Testemunha:


Nome: _____
CPF: 092.796.466-95

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo
OAB/MG 112.731
Assessora Jurídica I